



REGUENGOS  
DE MONSARAZ  
CAPITAL DOS VINHOS DE PORTUGAL

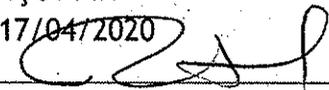


CÂMARA MUNICIPAL

## Gabinete da Presidência

SERVIÇO: FIN

Em: 17/04/2020

Ass: 

N.º: 619

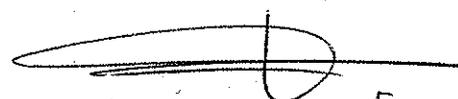
### PROPOSTA N.º 66/GP/2020

### DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 2019

Em ordem ao preceituado no n.º 1, do artigo 76.º, do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI), aprovada pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, atentas as regras e os procedimentos contabilísticos definidos pelo Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, e nos termos conjugados do preceituado na alínea i), do n.º 1, do artigo 33.º e na alínea l), do n.º 2, do artigo 25.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apresentam-se e submetem-se à apreciação e deliberação da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz os **Documentos de Prestação de Contas atinentes ao exercício económico-financeiro de 2019;** a serem remetidos ao julgamento do Tribunal de Contas até dia 30 de Abril, próximo; organizados e documentados de acordo com a Resolução n.º 4/2001 - 2.ª Secção, de 12 de julho, (com as alterações previstas nas Resoluções n.º 26/2013, de 21 de novembro, n.º 3/2016 de 18 de janeiro e n.º 1/2018 de 25 de janeiro) do Tribunal de Contas, que aprovou as “instruções para a organização e documentação das contas das autarquias locais e entidades equiparadas abrangidas pelo Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL).”

Mais somos a propor, em ordem ao definido no Balanço e na Demonstração de Resultados, e de acordo com o determinado no ponto 2.7.3, do POCAL, que:

O resultado líquido do exercício seja transferido para a conta 59 - resultados transitados, em conformidade com o definido no ponto 2.7.3.2, do POCAL.





REGUENGOS  
DE MONSARAZ  
CAPITAL DOS VINHOS DE PORTUGAL



CÂMARA MUNICIPAL

Reguengos de Monsaraz, 17 de abril de 2020.

José Gabriel Paixão Calixto  
Presidente da Câmara Municipal

---

### TERMO DE APROVAÇÃO EM MINUTA

Aprovado em minuta por Maiorista em reunião de 22.4.2020,  
para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O Presidente da Câmara

O Secretário